MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias: nºs 002/2025 e 033/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
Até dia 30/04/2026 às 07:00h (Sete horas, horário de Brasília)
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 30/04/2026 das 07:01 às 07:59h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
Dia 30/04/2026 às 08:00h (Oito horas, horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, e órgãos afins, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2025, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
4.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
4.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
4.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
4.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
4.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
4.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão credenciar nesta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
5.3 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e/ou assinada digital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou

outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando: quantitativo, unidade, valor unitário e valor total, constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXOS: VIII, VIII-I e VIII-II (***ILUSTRAÇÃO***).

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas. além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.3 "a" e "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5 É de exclusiva a responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1 É vedada a participação de Empresas que:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação neste Edital;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Peixe, ou impedimento de licitar e contratar e licitar com poder público;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

l) empresário proibido de contratar com o Poder Público;

m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto n a Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.8. A falsidade da declaração de que trata o 5.3 "a" e "b", sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor unitário e total do item;
9.1.2. Marca;
9.1.3 Valor total da proposta;
9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e especificação adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível, e/ou acima do preço de mercado.

9.8 No ato de elaboração da proposta a licitante deverá calcular o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data, horário e local indicados neste Edital, e na plataforma.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante na plataforma eletrônica.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,20 (vinte centavos), podendo ser ofertado lance com valor maior que R$ 0,20 (vinte centavos).**
10.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances é obrigatória sendo que a licitante poderá ofertar lances com valor maior que o mínimo estipulado no item anterior.
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no ***"chat"*** pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22 Após o término da aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro adjudicará os preços finais às licitantes vencedoras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 5.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5, deste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, para que seja comprovado seus preços exequível:

11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.

11.13. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "***chat***", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

12.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7 No caso de associação e/ou federação será obrigatório apresentação do estatuto acompanhado da última Ata da Eleição dos dirigentes;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.1 Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

12.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

12.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de e/ou fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoa jurídica de direito privado só será aceito certidão e atestado com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

12.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

12.10.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

12.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.10.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.10.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.10.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
12.11 DAS DECLARAÇÕES:
12.11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
12.11.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO IV;
12.11.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;
12.11.4 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VI;
12.11.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VII;
12.11.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
12.11.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.
12.11.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
12.11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
12.11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
12.11.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por

igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.11.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.11.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.11.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;

12.11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.11.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso.
13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-*mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.
16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos produtos iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.
17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.
17.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Educação de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
17.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.
17.9 A contratada ficará obrigada a repor os produtos no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da notificação do contratante.
17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.
17.11 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO DO CONTRATO

18.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, o(a) secretário(a) da pasta, juntamente com o diretor de compras, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.
18.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
19.1.1 Entregar o objeto de acordo parceladamente, com as especificações e quantidades, estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, assim como no futuro contrato;
19.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
19.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
19.1.4 Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
19.1.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N°14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
19.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
19.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
19.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especificas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
19.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
19.1.11 Informar a CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento;
19.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações

assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

19.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto deste Termo de Referência;

19.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;

19.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

19.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto desta licitação, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

19.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

19.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;

19.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);

19.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

19.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I ao edital e no futuro contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
20.2.5. Fraudar a licitação.
20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
20.2.6.4. Abandonar o certame.
20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.3. A Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1. Advertência;
20.3.2. Multa;
20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).
20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão serem realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 Não será aceito hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail e/ou por correspondência postal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2026, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, onde a Secretaria Municipal de Educação de Peixe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;
23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
23.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

23.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

23.20 A Secretaria Municipal de educação de Peixe – TO, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.22 O presente Edital foi editado com disciplina à Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao art. 6º, desta Lei, e demais regras legais de procedimentos licitatórios.

24. <u>INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:</u>

24.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;
24.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
24.3 ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;
24.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
24.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;
24.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
24.8 ANEXOS VIII, VIII-I e VIII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC – (ILUSTRAÇÃO);
24.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.10 ANEXO X - Minuta de Contrato

Peixe – TO, 15 de abril de 2026.

LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187

Assinado digitalmente por LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=14582578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 14:51:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LEONICE VIANA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme descrição contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 A contratação de uma empresa tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento contínuo de insumos utilizados no preparo da alimentação escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Peixe–TO, tanto no período parcial quanto integral. Trata-se de condição essencial para assegurar a regularidade e a continuidade do Programa de Alimentação Escolar, garantindo refeições nutritivas, equilibradas e adequadas às necessidades dos estudantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2.2 A demanda justifica-se pela natureza permanente e recorrente das atividades de preparo e distribuição das refeições, uma vez que todas as unidades de ensino da rede municipal dependem do abastecimento regular de gêneros alimentícios para funcionamento adequado de seus serviços. A ausência ou interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a execução das atividades pedagógicas, o desempenho escolar, a assiduidade dos alunos e, em casos extremos, a continuidade do calendário educacional.
2.3 As quantidades solicitadas foram definidas com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo das unidades, a capacidade operacional das cozinhas escolares e o aumento da demanda decorrente da ampliação da oferta de ensino em período integral. Este fator implica incremento significativo no número de refeições servidas diariamente, exigindo planejamento prévio e aquisição adequada dos insumos necessários ao abastecimento contínuo.
2.4 A expansão da demanda foi dimensionada a partir das matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino, correspondendo a aproximadamente:
2.4.1 820 alunos em regime de período integral;
2.4.2 210 alunos em período parcial;
2.4.3 Distribuídos entre:
2.4.3.1 124 alunos na Educação Infantil (Creche);
2.4.3.2 154 alunos na Pré-escola;
2.4.3.3 752 alunos no Ensino Fundamental, em suas diversas modalidades.

2.5 Dessa forma, o planejamento das aquisições foi estruturado com base no histórico de consumo e nas projeções de aumento da demanda, de modo a assegurar eficiência na gestão dos recursos públicos e plena cobertura nutricional dos estudantes atendidos.
2.6 A alimentação escolar constitui serviço essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais, impactando diretamente a saúde, o bem-estar e o desempenho dos alunos. A interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios representaria risco elevado à continuidade das atividades pedagógicas e à regularidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Educação.
2.7 Diante disso, a presente contratação se mostra indispensável para garantir o fornecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios necessários, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A medida reafirma o compromisso do Município de Peixe–TO com a manutenção da qualidade da alimentação escolar e com o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente com a entrega dos produtos da tabela abaixo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT
1	KG	ABACATE: tamanho regular de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.430
2	KG	ABACAXI POLPA CONGELADA: Composto extraído pelo esmagamento da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de 1 Kg saco plástico transparente, contendo data de fabricação e validade.	1.430
3	KG	ABÓBORA CABOTIÁ: produto de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	1.450
4	KG	ABOBRINHA VERDE: verde tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.450
5	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ: AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	140
6	KG	ACEROLA POLPA CONGELADA: Composto extraído pelo esmagamento da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de 1 Kg saco plástico transparente, contendo data de fabricação e validade. Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme	1.600

		necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	
7	FD	AÇÚCAR CRISTAL: Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem plástica transparente fardo de 15x 2kg.	182
8	PÇ	ALFACE: Crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	2.000
9	CX	ALHO: Caixa de 10Kg. 1ª qualidade, sem apresentar alterações de cor. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes (não pode estar amarelado), devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses a partir da entrega. *O produto deverá estar em perfeitas condições e estará sujeito a verificação e recusa no ato da entrega.	95
10	FD	ARROZ, LONGO, FINO, TIPO 01: O produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpos e limite Máximo de 2% de impureza e materiais estranhos. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substancias nocivas à saúde. Embalagem: pacotes de polietileno com 5 kg e reembalados em fardos contendo 30 quilos 6 x 1. Validade 01 ano a partir da entrega do produto. *Produto sujeito a avaliação e recusa no ato da entrega. *O produto deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa MAPA N°6 de 16/02/2009, e com a Instrução Normativa N°2 de 06/02/2012.	380
11	CX	AVEIA: Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 6 Pacotes de 500 gramas.	425
12	UND	AZEITE DE OLIVA: puro, em embalagem de vidro com 500 ml.	181
13	KG	BATATA INGLESA: produto de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	2.700
14	KG	BACON DEFUMADO: embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária pesando 1Kg, constituída de plástico atóxico	450

		transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	
15	KG	BANANA PRATA - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade; firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	2.850
16	KG	BETERRABA: produto de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1.520
17	CX	BISCOITO DE ÁGUA SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão, contendo data de fabricação e validade mínima da data entrega 60 dias. Caixa com 10 pacotes.	97
18	CX	BISCOITO DOCE MAISENA: composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão, contendo data de fabricação e validade mínima da data entrega 60 dias. Caixa com 10 pacotes	46
19	KG	Biscoito de queijo: (embalagem de até 4 quilos), deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os biscoitos de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso mínimo de 25 gramas cada biscoito. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de	2.450

		Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	
20	UNID	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU: não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura' trans e sem lactose. Acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e validade.	234
21	CX	Café infusão 10%: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g. Caixa com 10 unidades. Validade mínima 06 (seis) meses.	91
22	KG	CAJÁ POLPA CONGELADA: Especificação POLPA DE CAJÁ CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.	1.350
23	KG	CAJU POLPA CONGELADA: Composto extraído pelo esmagamento da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de 1 Kg saco plástico transparente, contendo data de fabricação e validade.	1.650
24	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTADA PARA BIFE: congelada com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	3.000
25	KG	CARNE BOVINA: congelada de 2ª Acém com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	2.900
26	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª: Moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 1kg cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado, com data de fabricação e validade mínima da data entrega 90 dias.	3.000
27	KG	CARNE BOVINA PATINHO: cortada em cubos pequenos, magra, resfriada ou congelada, com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, isenta de cartilagens e ossos, para entrega em embalagens resistentes, conforme quantidade especificada.	3.050
28	KG	CARNE DE FRANGO: Tipo coxa e sobre coxa, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e	4.200

		larvas. Acondicionada em pacotes de 1K embalados a vácuo. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado, com data de fabricação e validade mínima da data entrega 90 dias.	
29	KG	CARNE DE FRANGO PEITO: tipo filé de peito, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionada em pacotes de 1K embalados a vácuo. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado, com data de fabricação e validade mínima da data entrega 90 dias.	4.300
30	KG	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA - CONGELADA – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 01 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. O Produto DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA contratada. SOLICITAMOS AMOSTRA DE PRODUTO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DO PRODUTO.	1.050
31	KG	CEBOLA: de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	925
32	KG	CENOURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sabor característico de cor laranja.	2.600
33	PCT	CHIMICHURRI-CONDIMENTO Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjericão, mostarda, noz moscada, louro entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	91
34	PÇ	CHEIRO VERDE: Cheiro verde de boa qualidade e em bom estado de conservação, . Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	1.550
35	KG	CHUCHU: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1.500

36	CX	COCO RALADO: Puro, seco sem açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g. Acondicionado em embalagem de 100g, com data de fabricação e validade mínima da data da entrega 60 dias. Caixa com 24 pacotes.	95
37	PCT	COLORAU: Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 500 g.	81
38	PÇ	COUVE IN NATURA: Couve de boa qualidade e em bom estado de conservação, Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	1.700
39	FD	CREME DE LEITE: 1ª qualidade homogeneizado e acondicionado em embalagem com 200g no fardo 27x1 contendo data de fabricação e validade. E validade mínima da data da entrega 120 dias.	105
40	KG	Cupuaçu, polpa congelada: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa	1.700
41	CX	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 850gr, caixa com 12 unidades.	140
42	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: torrada (seca, fina, branca, tipo 1, embalagem de 1kg, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 Dias) e data de validade.	480
43	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO: de 1ª qualidade, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem em sacos plásticos de 1kg, com data de fabricação e validade mínima da data da entrega 90 dias. Fardo com 10 pacotes.	450
44	FD	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, livres de qualquer sujidade e impurezas – embalagem de 1 kg em fardo com 30x1 contendo data de fabricação e validade mínima da data da entrega 90 dias.	175
45	FD	FEIJÃO PRETO: tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais	48

		maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, livres de qualquer sujidade e impurezas – embalagem de 1 kg em fardo de 30x1 contendo data de fabricação e validade mínima da data da entrega 90 dias.	
46	CX	FERMENTO BIOLÓGICO: para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Caixa com 20 pacotes de 500 g, contendo data de fabricação e validade.	32
47	CX	FERMENTO BIOLÓGICO: embalagem 10gr, cx com 66 und com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	48
48	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g, contendo data de fabricação e validade mínima da data da entrega 120 dias.	1.375
49	CX	FRANGO CONGELADO INTEIRO: embalagem deverá ser em plástico resistente, transparente ou não. Caixa 20 kg.	565
50	KG	FILE DE PEIXE IN NATURA E CONGELADA: Produto cárneo a partir do file de pescado congelado sadio, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento por glaceamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar cubos com peso variável de 60 a 80g. A variação de peso deverá ser de no máximo 10% após o descongelamento devido ao glaceamento. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: firme após descongelamento, Cor: branco acinzentado, Odor: característico de peixe fresco congelado e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico atóxico termoencolhível – vácuo contendo até 5 Kg.	700
51	KG	GOIABA POLPA CONGELADA: Composto extraído pelo esmagamento da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de 1 Kg saco plástico transparente, contendo data de fabricação e validade.	1.750
52	LT	IOGURTE SABOR MORANGO: Iogurte natural integral, sabor morango, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.	4.150
53	KG	LARANJA "Tipo pêra", de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que	5.600

		afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	
54	CX	LEITE INTEGRAL 1 LITRO (CAIXA): Leite integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade no mínimo 90 dias da data da entrega.	668
55	CX	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO (CAIXA): Leite zero lactose, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade no mínimo 90 dias da data da entrega.	91
56	CX	LEITE DE SOJA 1 LITRO (CAIXA): deve conter como principal ingrediente extrato de soja 0 % de lactose e 0 % colesterol, sendo fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais especificação técnica: embalagem (caixinha) com um litro, sem tampa, com prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, submetidos previamente à homogeneização em diferentes pressões, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. não contém glúten. especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). Caixa 12x1.	91
57	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e, não conter glúten embalagem de 400g reembalados em fardo de 25x1	408
58	KG	LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA): linguiça fresca de carne de frango pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	775
59	KG	MANDIOCA IN NATURA: Mandioca; tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de	1.050

		forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	
60	KG	MAÇÃ: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	2.450
61	FD	MACARRÃO: tipo Espaguete c/ ovos - Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), mínima 120 dias da data da entrega, acondicionado em embalagem de 20x500g.	136
62	FD	MACARRÃO: tipo Parafuso c/ ovos - Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), mínima 120 dias da data da entrega, acondicionado em embalagem de 20x500g.	141
63	FD	MACARRÃO: cortado sêmola, tipo Padre Nosso, embalagem transparente deve conter o Registro no Ministério da Saúde, local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses, acondicionado em embalagem de 20x500g.	77
64	KG	MAMÃO NACIONAL: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1.950
65	KG	MAMÃO PAPAIA: de 1° qualidade firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo..	1.950
66	KG	MANGA POLPA CONGELADA: Composto extraído pelo esmagamento da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de 1 Kg saco plástico transparente, contendo data de fabricação e validade.	950
67	CX	MASSA PARA LASANHA: Massa para lasanha, produto com embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso liquido, caixa 20x1.	115
68	KG	MARACUJA POLPA CONGELADA: polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, transparente, contendo data de fabricação e validade.	1.600
69	CX	MARGARINA COM SAL: pote de 1 kg. Caixa com 12 unidades. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível	172

		contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 65 à 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.	
70	KG	MELANCIA: Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Aproximadamente 12 kg. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	6.250
71	KG	MELÃO: de 1° qualidade, firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4.150
72	KG	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	1.300
73	FD	MILHO FLOCADO (FLOCÃO). DESCRIÇÃO: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes de 20x500 g de plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	110
74	FD	MILHO DE FUBÁ: produto em embalagem de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto e demais adicionais. embalada em pacotes de 20x500 g de plásticos transparentes, limpos, não violados	175
75	FD	MILHO DE CANJICA: EMBALAGEM COM 20X500 GRAMAS Milho de canjica amarelo; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 gramas.	120
76	CX	MILHO VERDE: o milho cozido pronto para consumo, mantendo todo o sabor e nutrientes. Grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Embalado a vácuo sem danificação, em embalagem 170g cx c/ 24x1 com data de validade no mínimo 90 dias da data da entrega.	207

77	CX	ÓLEO DE SOJA: Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Caixa com 20 unidades embalados em garrafas Pet de 900ml. Com data de embalagem e data de validade no mínimo 60 dias da data da entrega.	208
78	PCT	OREGANO: acondicionado em embalagem transparente, com data de fabricação e vencimentos, com no mínimo 100 gr, livres de sujidades, e sem danificações na embalagem. Com data de embalagem e data de validade no mínimo 60 dias da data da entrega.	151
79	CX	OVOS DE GRANJA: OVOS BRANCOS - Ovos. Branco de galinha, de primeira qualidade, frescos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 12 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Peso médio dos ovos 50 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Bandeja com 30 cada.	75
80	PCT	PÃO DE FORMA, integral, pacote de 500 gramas unidades de 75g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Amostra para teste.	3.200
81	KG	PÃO FRANCÊS: unidades de 75 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. isento de gordura trans. produzido no dia da entrega. acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	4.250
82	KG	PÃO DE HOT DOG: pão de hot dog* - unidades de 75g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos.não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. amostra para teste	4.250
83	KG	PÃO DE QUEIJO* - fresco, feito com material de qualidade, dentro da validade, livre de bolores, sujidades, parasitas e larvas	3.650
84	KG	PEPINO: de 1° qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos.	340

		Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	
85	KG	PÊRA: de 1° qualidade, firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.200
86	KG	PIMENTÃO - Extra, de 1ª qualidade, verdoso e graúdo, tamanho e coloração uniforme e característico, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, isento de parasitas e larvas.	160
87	KG	PRESUNTO FATIADO: cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no sim, cispoa ou sif. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigera ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme portaria 78/2009. produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega	900
88	FD	POLVILHO DOCE: fardo com 20 unidades de 01 Kg, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	75
89	KG	SAL: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	390
90	PCT	SALSICHA: Tipo hot dog resfriada embalada a vácuo, peso líquido 3 kg, composta por: carne bovina, carne mecanicamente separada de frango, carne mecanicamente separada de peru, miúdos suínos, gordura suína, água, proteína de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, regulador de acidez lactato de sódio, conservadores nitrato, antioxidante eritorbato de sódio, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, aroma natural de fumaça e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	194
91	KG	QUEIJO MUSSARELA: produto com massa amarela esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Embalagem no mínimo 3 kg, especificações contendo local de origem, peso, data de fabricação e validade mínima 60 dias da data da entrega.	630
92	KG	QUEIJO - tipo mussarela ou prato. Cada fatia deve pesarem torno de 20g. acondicionado em embalagem plástica transparente	600

		contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no sim, cispoa ou sif. o transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigera ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme portaria 78/2009. produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega	
93	KG	REPOLHO VERDE: de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação, adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	950
94	KG	ROSCA - fresco, feito com material de qualidade, dentro da validade, livre de bolores, sujidades, parasitas e larvas	4.950
95	KG	TILÁPIA FILÉ: Filé de tilápia congelado, livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	950
96	KG	TOMATE: maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	1.900
97	FD	TRIGO PARA QUIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, fardo 20x1	67
98	KG	UVA-PASSA DESIDRATADA: preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1 kg.	121
99	KG	VAGEM - de 1° qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	450

100	UNID	VINAGRE DE MAÇÃ: Embalagem de 500ML, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução n° 12, de 24/07/78 da CNNPA.	200
101	PCT	BOMBONS DE CHOCOLATE 50X1 PCT 1KG	500
102	CX	PIRULITO: Pirulito sabores variados em pacote lacrado 12x1	100

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade, especificação e regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Peixe–TO.

4.2 A contratação visa atender de forma contínua, eficiente e segura as necessidades alimentares das unidades escolares do Município, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3 As entregas deverão ser fracionadas, conforme cronograma e demanda definidos pelo Fundo Municipal de Educação, de modo a garantir o abastecimento contínuo e evitar o acúmulo de produtos perecíveis.

4.4 Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão:

4.4.1 Atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

4.4.2 Estar dentro do prazo de validade recomendado para consumo;

4.4.3 Apresentar condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte;

4.4.4 Ser isentos de avarias, danos, embalagens violadas ou inadequadas.

4.5 É expressamente vedado o fornecimento de produtos com validade vencida ou próxima do vencimento, bem como itens que apresentem sinais de deterioração, descongelamento indevido, contaminação, mau cheiro, ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e a segurança alimentar.

4.6 Os produtos perecíveis — como carnes, aves, peixes, frutas, legumes, verduras, laticínios e frios — deverão obedecer rigorosamente às normas de higiene, conservação e transporte estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

4.7 Deverão ser entregues:

4.7.1 Carnes e produtos de origem animal devidamente embalados, conservados e refrigerados, com temperatura controlada e transporte em veículos adequados;

4.7.2 Frutas, legumes e verduras frescos, limpos, íntegros, sem sinais de deterioração, contaminação ou presença de insetos;

4.7.3 Laticínios e derivados acondicionados sob refrigeração e entregues em conformidade com as especificações de temperatura indicadas nos rótulos;

4.7.4 Todos os produtos devem estar embalados e rotulados, contendo de forma legível e indelével as informações de data de fabricação, validade, peso, origem, composição e identificação do fabricante, conforme a legislação vigente.

4.8 A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para realizar as entregas no Almoxarifado Central do Município de Peixe–TO, localizado na Avenida Oscar José da Silva, Setor Central, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, conforme cronograma previamente estabelecido, onde recebera definitivamente os objetos.

4.9 As entregas deverão ocorrer de forma organizada, pontual e segura, observando boas práticas de manipulação, higiene e transporte de alimentos.
4.10 Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades nas especificações, validade vencida, desconformidade na conservação ou quaisquer avarias deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
4.11 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias após a notificação formal da irregularidade.
4.12 A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal, jurídica, trabalhista e técnica exigida por lei, comprovando sua habilitação e regularidade perante os órgãos competentes, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.
4.13 Deverá ainda comprovar que atende às exigências sanitárias e de vigilância alimentar, possuindo registro ou autorização de funcionamento emitidos pelos órgãos competentes.
4.14 A contratada deverá fornecer diretamente todos os itens objeto da contratação, sendo vedada a terceirização, subcontratação ou repasse de responsabilidade a terceiros, garantindo o controle total sobre a origem, qualidade e entrega dos produtos alimentícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência Anexo I, assim como no futuro termo de contrato.
5.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
5.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho.
5.1.4 Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
5.1.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N°14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contrate, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especificas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
5.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
5.1.11 Informar a CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento;
5.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto deste Termo de Referência;
5.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;
5.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
5.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência Anexo ao edital e no termo de contrato.
5.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
5.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;
5.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);
5.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;
5.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I ao edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

6.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.
6.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originados deste Termo de Referencia, a(o) Secretario(a) da pasta juntamente com o Diretor de Compras, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto
6.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias a partir entrega dos produtos e "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

7.2 O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A partir da data de assinatura do contrato, a empresa deverá estar apta a atender as demandas que lhe forem passada, através da secretaria competente por meios de solicitação de compra emitida pelo departamento de compras, respeitando todos os critérios elencados neste Termo de Referência e futuro contrato.

8.2 Entregar os produtos deve ser de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitida e enviada pelo Setor de Compras.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será processualizado na modalidade pregão de forma eletrônica, para o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, onde rege as diretrizes para esta investidura.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 A solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, com vistas a atender, de forma contínua e adequada, as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Peixe--TO, relacionadas à execução do Programa de Alimentação Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, que atendem alunos em período parcial e integral, e com isso:

11.2 Assegurar o abastecimento regular das escolas com os insumos necessários ao preparo das refeições diárias, garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela legislação vigente.

11.3 Suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades de gêneros alimentícios das unidades escolares do município, assegurando que todos os alunos recebam refeições balanceadas e nutritivas;

11.4 Garantir a execução regular do Programa de Alimentação Escolar, mantendo a oferta de refeições de qualidade durante todo o período letivo, sem interrupções por falta de insumos;

11.5 Atender com eficiência à demanda crescente decorrente da expansão do ensino em tempo integral, proporcionando suporte alimentar adequado à nova carga horária dos alunos;

11.6 Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos critérios de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e logística de entrega, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

11.7 Promover a otimização da gestão dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos gêneros adquiridos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 Considerando a especificidade dos objetos pretendidos, será aplicado a forma de parcelamento do mesmo, com razão de tratar-se de uma contratação, por pelo menos 12 meses, assim possibilitando maior celeridade econômica, fiscalização e controle dos gastos.

12.2 A combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência e vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com os menores custos possíveis na aquisição dos itens, gerando uma maior eficiência e controle dos gastos.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 **(doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO :

06.23.12.306.2304.2.213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
06.23.12.306.2304.2.211 – ALIMET. ESCOLAR-PRÉ ESCOLA TEMP. INTEGRAL
06.23.12.306.2304.2.212 – ALIMENT. ESCOLAR-PRÉ ESCOLA TEMPO PARCIAL
06.23.12.306.2304.2.209 – ALIMENT. ESCOLAR- ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL
06.23.12.306.2304.2.210 – ALIMENT. ESCOLAR- ENS. FUND. TEMPO PARCIAL
06.23.12.122.2301.2.104 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTES DE RECURSOS

1.500.1001.00000 – Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1.552.0000.00000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – Materiais De Consumo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

2. Validade da Proposta 60 dias;
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

_____/____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal,_____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, ___, _____de 2026

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 189/2026
Modalidade: Pregão SRP Nº 002/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

719

ANEXO VIII (ILUSTRAÇÃO)

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII-I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras**

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinatura autorizada)

ANEXO VIII-I (ILUSTRAÇÃO)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

ii. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinatura autorizada)

722

ANEXO VIII-II (ILUSTRAÇÃO)
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado na Lei 14.133/2021. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	Plano de adesão	A:	R$ 98,10 única participação por edital.
2	Plano de adesão	B:	R$ 153,00 mensal
3	Plano de adesão	C:	R$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinatura autorizada)

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por sua Gestora a Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, sediada na ----------, neste ato representada por seu proprietário o Senhor ----------, --------, ----------, ----------, portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado na ----------, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, Lei Municipal nº 865/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui o objeto desta Ata registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Valor Total: R$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha "Termo de Adjudicação" da proposta final na fase de lances, e editados na tabela a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o

FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a entregar os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto desta Ata.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.
5.6. A Contratada será responsável pelo refazimento dos produtos, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Gestora Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de LEONICE VIANA DA COSTSA.
6.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES SANTOS, designada mediante Decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.
6.6 A Secretaria Municipal de Educação de Peixe se reserva ao direito de realizar visitas técnicas no estabelecimento do fornecedor, de acordo com a necessidade;
6.7 Realizar pagamento dos produtos, efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução do objeto desta Ata, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

_____
Responsável
Fornecedor

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por sua Gestora a Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Srº. _____, brasileiro, ____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 002/2026, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 189/2026, homologada em ....., do tipo menor preço por item, de acordo com o disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2025, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é o contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R$** _____ (___), conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A entrega será partir da data de assinatura do contrato, a empresa deverá estar apta a atender as demandas que lhe forem passada, através da secretaria competente por meios de solicitação de compra emitida pelo departamento de compras, respeitando todos os critérios elencados neste Termo de Referência e futuro contrato.

4.2 Entregar os produtos deve ser de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitida e enviada pelo Setor de Compras. Entregar os produtos no Almoxarifado Central do Município, sito na Av. Oscar José da Silva, s/n, Centro, esquina com 14, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou

seja das 07:00 as 13:00 horas, que será atestado o recebimento provisório e após 2 dias será emitido o recebimento definitivo, pelo Chefe do Almoxarifado.
4.3 O pagamento será realizado, em até 30 dias a partir entrega dos produtos e "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.
4.4 O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.
5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.
5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da gestão pública.
6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, na Avenida Oscar José da Silva, entre Rua 12 e 13, de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) corridos a partir da data de emissão da Ordem de Compras, assinada por servidor competente para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO :

06.23.12.306.2304.2.213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
06.23.12.306.2304.2.211 – ALIMET. ESCOLAR-PRÉ ESCOLA TEMP. INTEGRAL
06.23.12.306.2304.2.212 – ALIMENT. ESCOLAR-PRÉ ESCOLA TEMPO PARCIAL
06.23.12.306.2304.2.209 – ALIMENT. ESCOLAR- ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL
06.23.12.306.2304.2.210 – ALIMENT. ESCOLAR- ENS. FUND. TEMPO PARCIAL
06.23.12.122.2301.2.104 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTES DE RECURSOS

1.500.1001.00000 – Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1.552.0000.00000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – Materiais De Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência Anexo I, assim como no futuro termo de contrato.

9.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

9.1.3 Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho.

9.1.4 Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

9.1.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N°14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especificas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.10 Não efetuar nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.11 Informar a CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento;

9.1.12 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Fornecer à(s) Contratada(s) todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.2 Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros indispensáveis ao custeio das despesas decorrentes da contratação;

9.2.3 Designar representante ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

9.2.4 Fiscalizar continuamente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência Anexo ao edital e no termo de contrato.

9.2.5 Notificar, por escrito, a(s) Contratada(s) acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

9.2.6 Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela(s) Contratada(s), mediante comprovação do recebimento e aceite dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas contratualmente;

9.2.7 Prestar os esclarecimentos e orientações necessários para o correto desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado pela(s) Contratada(s);

9.2.8 Rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

9.2.9 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I ao edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Senhora LEONICE VIANA DA COSTA.

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BÁRBARA RODRIGUES SANTOS, designada mediante Decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.

10.6 Realizar pagamento dos produtos, efetivamente entregues e atestado pelo Chefe do Almoxarifado central do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ___ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____